LEI MUNICIPAL Nº 1866 DE 16 DE JANEIRO DE 2001

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 658/94 (DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, ESTABELECENDO O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES).

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 658/94 de 05.01.94 (Plano de Carreira dos Servidores), que passa ter a seguinte redação:
"O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:"

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	Nº DE CARGOS
Assistente Social	8	2
Atendente de Unidade Sanitária	4	4
Atendente Administrativo	2	15
Auxiliar de Arquivo	4	2
Auxiliar de contabilidade	5	5
Auxiliar de Eletricista	3	3
Auxiliar de Enfermagem	4	10
Auxiliar de Mecânico	3	2
Borracheiro	1	2
Calceteiro	2	6
Carpinteiro	3	4
Contador	8	1
Contínuo	2	3
Datilógrafo	4	20

Desenhista	5	2
Eletricista	4	1
Encarregado do Incra	5	1
Farmacêutico	8	1
Fiscal de Obras	5	4
Fiscal Tributário	5	1
Gari	2	6
Jardineiro	2	5
Lavador de veículos	2	2
Mecânico	4	4
Mestre de eletricista	5	3
Mestre de Serviços Urbano	5	1
Mestre Transporte Eq. Rodoviários	5	2
Motorista	4	26
Nutricionista	8	1
Oficial Administrativo	6	10
Operador de máq. equipamentos rodoviários	4	4
Operador motoniveladora e trator esteira	5	6
Operador retroescavadeira e carregadeira	5	8
Operário	1	120
Pedreiro	3	6
Pintor	3	6
Servente	1	30
Servente de Escola	1	80
Soldador	3	5
Supervisor de Almoxarifado	5	1
Supervisor do ICM	5	1
Técnico Agrícola	7	1
Técnico em Contabilidade	7	1
Telefonista	4	4
Tesoureiro	7	1

Vigia	2	25
Zelador do cemitério	2	1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vácinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinários, bem como de derivados do sangue.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: depempenhar as funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; assessoramento e responsabilidade técnica em – na fabricação de produtos que tenham indicações e/ou ações terapeuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnósticos, ou capazes de criar dependência física ou psíquica; desempenho de outros serviços e funções estabelecidos pelo Decreto nº 85.878/1981 ou de outras atividades que se situem no domínio de capacitação técnico científica profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de trabalho de 40 horas semanais

b) Outras: sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município, zelar pela unidade em que está exercendo suas atividades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmaceutico.

CATEGORIA FUNCIONAL: **ATENDENTE ADMINISTRATIVO**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atividades de controle e organização do Setor.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: anotar e transmitir recados; ser gentil no trato com o público; realizar serviços de datilografia ou digitação; expedir e receber correspondências dando o encaminhamento correto das mesmas; ser fiel e zeloso nas ordens que lhe forem transmitidas, por quem de direito, conservar os materiais e equipamentos utilizados diariamente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de trabalho de 40 horas semanais

b) Outras: o exercício do cargo exigirá atenção e boa apresentação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º grau incompleto

b) Habilitação Profissional: experiência em trabalho de atendimento ao público e conhecimentos em datilografia ou digitação.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: dar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; verificar o controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; supervisionar o preparo e a distribuição das refeições pescrição de suplementos nutricionais necessários a complementação da dieta; participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; preparar alimentação balanceada e sanitizada oferecida a clientela; planejamento de cardápios; proceder diagnóstico nutricional do indivíduo através de métodos e técnicas de avaliação nutricional, sistematicamente; dar cumprimento as tarefas administrativas relacionadas a sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de trabalho de 40 horas semanais

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, tais como luvas, avental e similares para manter a higienização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERADOR DE RETOESCAVADEIRA E CARREGADEIRA**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas rodoviárias do tipo retroescavadeira e pá carregadeira

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados especiais, tal como: retroescavadeiras e carregadeira, realizando todo tipo de serviço que exigir os referidos equipamentos, abrir valetas, realizar escavações, transporte de terras, serviços de terraplanagem, limpeza urbana e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de trabalho de 40 horas semanais

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a trabalhos noturnos e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º grau incompleto

b) Habilitação Profissional: carteira de habilitação profissional, experiência comprovada em trabalhos com máquinas do tipo retroescavadeira e carregadeira.

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERADOR DE MOTONIVELADORA E TRATOR ESTEIRA**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas rodoviárias do tipo motoniveladora e trator esteira.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados especiais, tal como: motoniveladora e trator esteira, realizando todo tipo de serviço que exigir os referidos equipamentos, patrolamento e abertura de estradas, terraplanagens, abertura de açudes, operação de aterro sanitário, trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de trabalho de 40 horas semanais

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a trabalhos noturnos e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º grau incompleto

b) Habilitação Profissional: carteira de habilitação profissional, experiência comprovada em trabalhos com máquinas do tipo motoniveladora e trator esteira

CATEGORIA FUNCIONAL: BORRACHEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: serviços de consertos de pneus, montagens e reparação dos mesmos, checagem dos pneus para verificar se estão em condições de uso e outras tarefas correlatas, zelar pelo equipamento utilizado para seus respectivos serviços, conservar o local limpo e organizado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de trabalho de 40 horas semanais

b) Outras: sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º grau incompleto

b) Habilitação Profissional: Ter conhecimento quanto ao conserto de pneus, bem como instrumentos utilizados no serviço.

CATEGORIA FUNCIONAL: GARI

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: recolhimento de resíduos sólidos urbanos

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: recolher o lixo das Vilas e Bairros do Município, varrer as ruas conservando sempre limpas, zelar pelos equipamentos utilizados, ser fiel no cumprimento das tarefas que lhe são exigidas por quem de direito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de trabalho de 40 horas semanais

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a trabalhar desabrigado, sujeito a trabalhar nos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º grau incompleto

b) Habilitação Profissional: experiência em trabalhos de limpeza